

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS

Necessidade da Administração: Contratação de Produtor para Contratação da Cantora Thalita Matos para Show Gospel no dia 20 de dezembro de 2025, na Praça Central Silvio Ughini /Tapejara-RS. Este show integra a Programação do Natal 2025,

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fornecer embasamento para a **Contratação de Produtor Especializado pela contratação da Cantora Thalita Matos para Show Gospel no dia 20 de dezembro de 2025**, na Praça Central Silvio Ughini /Tapejara-RS. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamentos nos artigos 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme **Decreto Nº 5548 de 05 de novembro de 2025**.

Os Shows da Programação de Natal 2025 estão sendo Financiados pelo Fundo de Apoio à Cultura – FAC/RS através do Pró-Cultura e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Edital nº 12/2025 FAC/RS com investimento para eventos culturais populares.

A necessidade desta contratação decorre para a realização de um Show Gospel que integra a programação de Natal de 2025. Justifica-se pela relevância do seu trabalho artístico no cenário da música gospel e pela forte ligação que o seu repertório estabelece com o espírito natalício. A artista possui um estilo musical que promove mensagens de fé, esperança e união, valores que ganham ainda mais destaque durante o Natal, uma época tradicionalmente associada ao amor ao próximo, à partilha e ao fortalecimento dos laços familiares e espirituais.

A contratação de um **produtor especializado** para viabilizar a contratação da Cantora Thalita Matos, mostra a alternativa mais adequada e

eficiente, considerando a natureza **singular e especializada** das atividades artísticas, que exigem experiência comprovada na gestão de eventos musicais, negociação com grupos musicais, organização de cronogramas, alinhamento de exigências técnicas e atendimento às condições contratuais necessárias para a realização dos shows.

A centralização desses serviços em um único produtor possibilita maior controle operacional, padronização dos procedimentos, redução de riscos e melhor coordenação das atrações musicais, garantindo que o evento seja executado com qualidade, segurança e eficiência.

A presente contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, artigos 74, inciso II, que autorizam a inexigibilidade de licitação em casos de inviabilidade de competição e de singularidade do objeto ou fornecedor, atendendo ao interesse público, à celeridade, à eficiência e à economicidade do processo.

Dessa forma, justifica-se a instauração do processo de **inexigibilidade de licitação** para a contratação de produtor responsável pela da Cantora Thalita Matos, para o Show que irá integrar a Programação do Natal 2025, assegurando a realização adequada do evento e o bem-estar da população e o público presente.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um produtor especializado para a contratação da Cantora Thalita Matos, têm natureza de bens e serviços comuns, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII, e Art. 74, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Contratação de um show musical com a Cantora Thalita Matos, show que compõe a Programação do Natal 2025 do município, com duração de 01 (uma) horas e 30 (trinta) minutos, na Praça Silvio Ughini, com início às 20hs.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O objeto desta presente contratação se enquadra no conceito de natureza de bens e serviços especiais, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII, e Art. 74, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5548 de 05 de novembro de 2025, tomando como base para aferição do valor.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme proposta encaminhada e anexa. Conforme **Decreto Nº 5548 de 05 de novembro de 2025**.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por meio de Inexigibilidade de um Produtor Especializado para contratação da Cantora Thalita Matos para Show Gospel que integra a Programação de Natal 2025 de Tapejara, no dia 20 de dezembro, a partir das 20hs, na Praça Central Silvio Ughini.

A escolha deve-se o fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê em seu Art. 74, os casos em que se justifica a inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de parcelamento.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar visa à contratação de um Produtor Especializado para contratação da Cantora Thalita Matos. Espera-se que a população do Município e visitantes desfrute de um momento com objetivo de oferecer um momento musical de qualidade que valoriza a cultura cristã e reforça o caráter familiar e comunitário das celebrações de Natal.

Assim, a contratação deste show representa não apenas um reforço artístico, mas também um elemento que acrescenta identidade, emoção e significado ao evento, enriquecendo toda a programação natalícia.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria do Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato: Rodrigo Dalmina – CPF: 895.823.810-00

Fiscal do Contrato: Adriana Boff – CPF Nº 933.826.340-15

10. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a contratação pretendida não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões:

- A. Por meio da modalidade de Notória Especialidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.113/2021;
- B. Seguindo o rito do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os requisitos do Processo de Contratação Direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação;

C. Após o deferimento de um parecer jurídico interno da procuradoria municipal, demonstrando a viabilidade legal do presente Estudo Técnico Preliminar.

Tapejara, 01 de dezembro de 2025.

Rodrigo Dalmina
Secretário do Esporte, Cultura, Lazer,
Turismo e Juventude
(Gestor do Contrato)

Adriana Boff
Coordenadora de Departamento
(Fiscal do Contrato)